



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 4.120, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre atualização monetária de tributos, contribuição de melhoria, preços públicos e tarifas públicas, e fixação de vencimentos do IPTU, ISSQN e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor Fernando Pedroso Sanches - Técnico em Tributos, protocolada junto a esta Municipalidade sob o nº 02/2019 e 05/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 2.779, de 15 de fevereiro de 2001, fica a Divisão Municipal de Arrecadação autorizada a atualizar monetariamente para o exercício de 2019, mediante a aplicação do percentual de 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), correspondente ao IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2018, os impostos, taxas, tarifas e preços públicos.

Art. 2º - Ficam fixadas as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2019, a serem devidos nas seguintes datas:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

- A- Parcela Única, com vencimento para 15 de março de 2019, com 10% (dez por cento) de desconto;
- B- 1ª parcela - vencimento em 15 de março de 2019;
- C- 2ª parcela - vencimento em 15 de abril de 2019;
- D- 3ª parcela - vencimento em 15 de maio de 2019;
- E- 4ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2019;
- F- 5ª parcela - vencimento em 15 de julho de 2019;
- G- 6ª parcela - vencimento em 15 de agosto de 2019;
- H- 7ª parcela - vencimento em 15 de setembro de 2019;
- I- 8ª parcela - vencimento em 15 de outubro de 2019;
- J- 9ª parcela - vencimento em 15 de novembro de 2019, e
- K- 10ª parcela - vencimento em 15 de dezembro de 2019.

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:

- A- Parcela Única, com vencimento para 15 de março de 2019, com 10% (dez por cento) de desconto;
- B- 1ª parcela - vencimento em 15 de março de 2019;
- C- 2ª parcela - vencimento em 15 de abril de 2019;
- D- 3ª parcela - vencimento em 15 de maio de 2019;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

- E- 4ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2019;
- F- 5ª parcela - vencimento em 15 de julho de 2019;
- G- 6ª parcela - vencimento em 15 de agosto de 2019;
- H- 7ª parcela - vencimento em 15 de setembro de 2019;
- I- 8ª parcela - vencimento em 15 de outubro de 2019;
- J- 9ª parcela - vencimento em 15 de novembro de 2019, e
- K- 10ª parcela - vencimento em 15 de dezembro de 2019.

III – Taxa de Licença para Funcionamento:

- A- Parcela Única, com vencimento para 15 de março de 2019, com 10% (dez por cento) de desconto;
- B- 1ª parcela - vencimento em 15 de março de 2019;
- C- 2ª parcela - vencimento em 15 de abril de 2019;
- D- 3ª parcela - vencimento em 15 de maio de 2019;
- E- 4ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2019;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 02.01.2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 02 de janeiro de 2019, 101 anos de Fundação e 70 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Procurador Geral do Município

FERNANDO PEDROSO SANHES
Técnico de Tributação - Chefe UGB de Arrecadação

JEFFERSON PAIVA BERALDO
Procurador Jurídico

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretária